



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Data: 10/03/2023

Horário: 10h00min

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Órgão Requisitante: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná.

Presidente do Consórcio: Marco Antonio Franzato.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede **Rua Piratininga, 63 - Cianorte - Pr - Cep.:87.200-163 - fone (44) 3018-4200**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.178.931/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marco Antonio Franzato**, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, do tipo menor preço global, **Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop**. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos técnicos, educação superior e/ou Pós-Graduação, devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor atinente à espécie, sendo o cadastramento da proposta realizada no Portal BLL Compras, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Local:	www.bll.org.br
Abertura de sessão pública	Data: 10/03/2023 Horário: 10h00min

A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **10 de março de 2023** às **10h00min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto seleção das melhores propostas para a **Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop**. O agente de integração de estágio a ser contratado, será responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, e será contratado mediante a apresentação da menor taxa administrativa, sendo vedada taxa negativa, o preço mínimo da licitação será de R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais), considerando poder haver descontos de até 8,9%, zerando a taxa administrativa, nos termos constantes deste edital e das especificações do termo de referência.

Os estudantes agenciados deverão estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos técnicos, educação superior e/ou Pós-graduação, devidamente reconhecido pela entidade competente, tudo conforme descrito no **ANEXO I**.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal BLL Compras e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3 Será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

1.4 Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

1.5 Devem estar incluídas no preço, todas as despesas referentes à prestação de serviços, como seguros, treinamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, denominado(a) pregoeiro(a), devidamente nomeado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerais ou transferidos para o Portal BLL Compras (www.bll.org.br).

2.3 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

2.4 Em eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas no Portal BLL de Compras, poderão ser requisitados pelo pregoeiro os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

2.5 Poderá configurar comportamento inidôneo à empresa classificada que não apresentar a documentação de habilitação no prazo previsto no item anterior, ou apresentá-los com irregularidades. Por conseguinte, poderá a mesma ser submetida a processo administrativo que importe na aplicação de multa e impedimento de participação em licitações por até 5 (cinco) anos, bem como nas demais penalidades previstas neste Edital e na legislação sobre a matéria.

2.6 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2.7 O presente Edital do Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios do CICENOP, localizado na Rua Piratininga, nº 63, na Cidade de Cianorte/PR e no endereço eletrônico <http://www.ciscenop.com.br>

2.8 A retirada do Edital na Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios do CICENOP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, como também poderá ser solicitado e enviado por e-mail para licitacao@ciscenop.com.br

2.9 Conforme estabelecido no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024/2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

3 – DO VALOR

3.1 O valor máximo estimado do presente edital é de R\$ 121.532,40 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) que corresponde ao valor total estimado das possíveis bolsas e auxílio transporte a serem contratados, acrescido da taxa administrativa que será objeto de disputado presente certame.

3.2 Valor máximo da Taxa administrativa sobre Bolsa e Auxílio fica fixado em **8,9% (oito vírgula nove por cento)**.

3.3 O fornecimento dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, ANEXO I.

4 – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

4.1.1 Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, sito na Rua Piratininga, nº 63, Centro, Cianorte/PR, no horário de funcionamento da unidade.

4.1.2 A quantidade estimada será de até 08 (oito) vagas de estágio, as quais poderão ser ocupadas por estudantes de nível técnico, Superior e/ou Pós-Graduação de acordo com a definição do CONSÓRCIO.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

4.1.3 O valor da bolsa auxílio para técnico e nível superior será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mais R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) de auxílio transporte totalizando R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e para estudantes de Pós-Graduação será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mais R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) de auxílio transporte totalizando R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

4.2 O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o CONSÓRCIO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 6 (seis) horas diárias, com 15 (quinze) minutos de intervalo, distribuída nos horários de funcionamento do CONSÓRCIO e compatível com horário escolar.

4.4 O termo de estágio será firmado por período 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

4.5 A duração do estágio não poderá exceder o período de 2 (dois) anos.

4.6 Será de responsabilidade do Agente de Integração a divulgação e a pré-seleção dos estagiários e será responsabilidade do CONSÓRCIO a seleção dos mesmos, diante da análise curricular enviada pelo agente e entrevista, com o objetivo que propicie a escolha.

4.7 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante as férias escolares.

4.8 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

4.9 O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia dos serviços especificados no **Anexo I**.

4.11 O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.12 O pagamento será efetuado, mensalmente ao Agente de Integração, através de Transferência ou Boleto Bancário, em até 15 (quinze) dias, após conferência de quantidade e qualidade pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

4.13 A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, nº 63, Cianorte/PR, CEP 87.200-163, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso;

4.14 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta(o).

4.15 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

4.16 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.17 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.18 O CONSÓRCIO pagará ao Agente de Integração somente o valor correspondente à quantidade de estagiários efetivamente contratados em exercício no Consórcio.

4.19 A critério da Administração, no decorrer da vigência contratual, poderão ocorrer alterações nos valores das bolsas e auxílios, via Resolução emitida pelo Consórcio.

4.20 Ocorrendo à alteração prevista no item anterior, o percentual da taxa administrativa incidirá sobre o novo valor da bolsa e do Auxílio, porém, permanecerá inalterado o percentual da taxa de administração contratada.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

4.21 O CONSÓRCIO repassará à empresa a ser Contratada, através de depósito em conta ou boleto bancário, o valor total geral constante no Relatório de Pagamento para que seja feito o repasse aos estagiários.

4.22 É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa auxílio ao estagiário sem que haja a prévia autorização do CONSÓRCIO.

4.23 Os valores devidos aos estagiários deverão ser depositados individualmente e exclusivamente em suas respectivas contas, de acordo com o Relatório de Pagamento, até o quinto dia útil após o repasse efetuado pelo CONSÓRCIO.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte Livre 1001.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contadas neste Edital e anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.

6.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.7 O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

6.8 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimentos das regras constantes neste edital e anexos.

6.9 Estará impedido de participar o licitante que:

a) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) recuperação judicial;

c) estiver incurso em sanções aplicadas por entidades públicas;

d) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão.

f) Empresas consorciadas.

6.10 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) além da apresentação da declaração constante no Anexo VI junto à documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

6.12 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bll - bolsa de licitações do brasil, fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- c) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, e for o caso, prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- e) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

6.14 Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@ciscenop.com.br com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

6.15 Qualquer dúvida quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone 41 3042-9909 ou 41 3091-9654, ainda por meio eletrônico contato@bll.org.br

7 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e/ou pelo site www.bll.org.br.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

7.2.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e de habilitação para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico, não cabendo ao Portal BLL de Compras ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros firmes e valiosos a sua proposta e seus lances.

7.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BLL de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9 Se o sistema de pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço web onde ocorria à sessão pública.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive em relação ao subitem supra.

7.11 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 O pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços constantes nesse Edital.

8.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido acompanhado os seguintes documentos referente à proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

8.3.1 O valor unitário e total de preços dos Itens ofertados (moeda corrente).

8.3.2 Descrição completa do material/serviços ofertado, sob pena de desclassificação.

8.3.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3.4 Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

8.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 Sendo aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades fixadas em lei.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes condições:

a) No intuito de obter uma melhor ordem de classificação, as licitantes poderão realizar lances independentemente do menor lance já realizado, conforme regulamentação de que trata o Art. 30, § 3º do Decreto Federal 10.024/2019.

b) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

- c) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- d) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- e) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- g) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- h) Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- i) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- j) Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será necessária a informação desse regime fiscal, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguinte providências:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.
 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- l) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- m) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- n) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.9** Somente se a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- 8.10** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11** Na hipótese do melhor classificado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.
- 8.12** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo estabelecido pelo sistema.
- 8.13** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no país; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

8.15 Persistindo o empate, se todas as empresas estiverem em igualdade de condições acima relacionadas, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Caso o tempo de envio forem exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promoção do desempate.

8.16 As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8.17 A sessão pública poderá ser reaberta Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; Ainda, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.18 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.19 A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.20 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Fornecedor na Bolsa de Licitações e Leilões, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.3 Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4 As propostas apresentadas no sistema deverão indicar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.5 A proposta “impressa” deverá seguir modelo em anexo V. Já a proposta digitada diretamente no formulário da Bolsa de licitações e Leilões NÃO DEVE constar qualquer identificação do licitante, tais como nº CNPJ, telefone, razão social, nome fantasia, endereço, ou qualquer outro fator que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.10 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.11 Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.12 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas, desprezando-se sumariamente a fração remanescente. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

9.13 Em ocorrendo divergência nos preços da proposta na versão impressa e na versão digital lançada no sistema BLL de Compras, prevalecerá a de menor preço.

9.14 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/prestação de serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.15 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.16 Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais ou prestação de serviços.

9.17 Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

9.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

9.19 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.20 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

9.21.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.21.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.21.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.21.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.21.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.21.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.21.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.21.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.21.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.21.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.21.11 Estudos setoriais;

9.21.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

9.21.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.26 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 As Licitantes terão prazo de 15 minutos para responder, sob pena de desclassificação nos itens convocados.

9.33 O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro.

9.34 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.36 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10 - DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3 Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital, de modo que sua não apresentação acarretará a inabilitação ou desclassificação do concorrente, conforme o caso.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2 O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar a HABILITAÇÃO exclusivamente no Portal BLL de Compras até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. A habilitação deve ser compostas dos seguintes documentos:

11.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **ANEXO IV**.

11.6.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**).

11.6.3 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências previstas no edital (**ANEXO VIII**).

11.6.4 Declaração que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, /conforme **ANEXO VII**.

11.12.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por funcionário da Subdivisão de licitação ou da Subdivisão de Administração do Consórcio. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

11.12.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

11.12.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI).

11.12.4 Habilitação Técnica:

a) Atestado de execução e/ou declaração de execução.(pessoa jurídica) de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

11.13 Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros: a) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, - entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.14 O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente.

11.15 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.16 O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

11.17 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estará sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.18 Constatado vício na documentação fiscal e trabalhista apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a Comissão dará prazo para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.19 Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

11.20 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

11.21 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.23 O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências da habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.25 A documentação de habilitação, constante neste item, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Piratininga, nº 63, Centro, Cianorte/PR, CEP: 87200-16. Aos cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

11.26 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.27 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.28 Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.29 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.30 Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO.

11.31 A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

11.32 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

11.33 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

11.34 As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

11.35 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.36 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que a não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

12 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.2 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio dos documentos por meio do e-mail: licitacao@ciscenop.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do licitante.

12.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.4.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

12.4.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.4 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;

12.4.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5 – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, podendo o pedido ser protocolado na Divisão de Licitações do Consórcio, localizado na sede do CICENOP ou encaminhado através do e-mail licitacao@ciscenop.com.br

14.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais ao Jurídico, se necessário.

14.4 Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo(a) Pregoeiro(a) via chat.

14.4.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4.4 Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do endereço licitacao@ciscenop.com.br

14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para, Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, motivadamente, reconsiderar a decisão, ou manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

14.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.10 Não serão aceitos recursos interpostos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

14.11 A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

14.12 Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

14.12.1 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

14.12.2 Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.12.3 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.13 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

15 – DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2 – A proposta ajustada, deverá:

15.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter também: a) Razão social, b) CNPJ; c) Endereço completo; d) Telefone e e-mail de contato; e) Indicação do nome de quem assinará o contrato; f) indicação de validade da proposta não podendo ser inferior a 60 dias;

15.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

16.1 Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

16.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

16.4 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio



16.5 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

17 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

I – não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – apresentar documentação falsa;

III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII - falhar ou fraudar na execução da ata.

IX - Poderá configurar comportamento inidôneo à empresa classificada que não apresentar a documentação de habilitação no prazo, ou apresentá-los com irregularidades. Por conseguinte, poderá a mesma ser submetida a processo administrativo que importe na aplicação de multa e impedimento de participação em licitações por até 5 (cinco) anos, bem como nas demais penalidades previstas neste Edital e na legislação sobre a matéria.

17.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Consórcio, por até cinco anos.

II – multa compensatória de 20% sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de 10% sobre o valor total da ata, no caso de inexecução parcial do objeto;

17.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

17.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

17.8 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

17.9 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação dos serviços prestados.

17.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 – Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.4 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Consórcio, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.5 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.6 Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

20.7 Os servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como quadro de funcionários desta) por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.8 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Consórcio, no setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dia úteis.

20.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 O pregoeiro e a equipe de apoio prestarão esclarecimentos, se necessário, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, com o envio da solicitação por meio eletrônico licitacao@ciscenop.com.br

20.11 A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

20.12 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes,



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.13 Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. II da lei 8666/1993, a licitante vencedora da licitação será notificada para a assinatura do contrato, conforme a necessidade do consórcio, sendo o contrato encaminhado para a proponente que deverá assiná-lo em até 05 (cinco) dias.

20.14 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.15 A ciência da empresa para a assinatura do contrato poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

20.16 Na oportunidade da contratação objeto do presente Edital, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, redução dos preços praticados no mercado ou na situação prevista no item 4.19 e 4.20 deste edital.

20.17 O Licitante deverá estar ciente sobre o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a título de utilização dos recursos de tecnologia das informações.

20.18 Ao Consórcio fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Consórcio poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02. O consórcio poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.19 No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a empresa a ser Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.20 Constituem motivos para rescisão do Contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.21. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometendo ainda a cumprirem todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis. As partes ainda se comprometem a tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do licitante e do contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.22 O licitante declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

20.23 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do consórcio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

20.24 As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento e para atender a finalidade da licitação, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

20.25 O licitante, somente não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o consórcio acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o consórcio possa, caso deseje, apresentar suas



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o licitante se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

20.26 O licitante garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

20.27 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

20.28 Caso o consórcio venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo licitante, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o licitante deverá envidar os melhores esforços para excluir o o consórcio da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o consórcio vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

20.29 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21 – DO FORO

21.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, considerando aquele a que está vinculado o pregoeiro.

Cianorte, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.**

O agente de integração de estágio a ser contratado, será responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, e será contratado mediante a apresentação da menor taxa administrativa, nos termos das especificações deste termo de referência.

Os estudantes agenciados deverão estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos técnicos, educação superior e/ou Pós-graduação, devidamente reconhecido pela entidade competente, podendo o consórcio realizar a contratação de até 06 (seis) estagiários estudantes de cursos de ensino superior e até 02 estagiários estudantes de curso de pós-graduação, ambos com carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando a contratação de até 08 (oito) estagiários, que receberão bolsa auxílio específica e auxílio transporte, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Teto Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	01	06 estagiários X 12 meses	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop, estudantes de cursos de ensino superior, cargo horário de 6 horas diárias e Valor da Bolsa R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).	R\$5.700,00	R\$ 68.400,00
01	02	02 estagiários X 12 meses	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop, estudantes de cursos Pós-Graduação, cargo horário de 6 horas diárias e Valor da Bolsa R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
01	03	08 estagiários X 12 meses	Auxílio Transporte, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada bolsa auxílio.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DAS BOLSAS AUXILIO ACRESCIDO DO AUXILIO TRANSPORTE PARA CADA BOLSA				R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
01	04	08 estagiários X 12 meses	Valor total máximo estimado da Taxa administrativa sobre as Bolsas auxílio e Auxílio Transporte na porcentagem de 8,9%.	R\$ 827,70	R\$ 9.932,40
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO ITEM				R\$ 10.127,70	R\$ 121.532,40

O preço máximo total estimado para a presente licitação, foi apurado para contratação de até 08 bolsas auxílio acrescidas do vale transporte e da taxa de administração de até 8,9%, que totaliza o importe da quantia total máxima de até R\$ 121.532,40 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), devidamente apurado conforme tabela acima destacada.

Valor total máximo estimado da taxa administrativa sobre Bolsa Auxílio é de 8,9% (oito vírgula nove por cento).

Estimativa de valor: O valor total global estimado de desembolso com estagiários está incluído a taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses, ficando desde já, ressaltado que as contratações dos estagiários serão efetuadas conforme necessidades do consórcio e disponibilidade financeira da entidade para o pagamento das bolsas a ser decidido por conveniência ou oportunidade do gestor. Sendo o valor acima apresentado apenas uma expectativa estimada, não gerando obrigatoriedade de contratação da totalidade dos estagiários previstos para a Administração Pública.



As propostas dos licitantes não poderão ter valor superior ao valor total global anual estimado, sob pena de desclassificação da empresa que efetuou a proposta do item.

Os quantitativos dos serviços de intermediação de bolsas e auxílio transportes renumerados neste edital são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do Consórcio em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos em quantidades inferiores às previstas.

A disputa é referente ao valor global anual, e somente o valor da taxa administrativa é passível de lances, os demais valores relacionados a bolsa auxílio e auxílio transporte permanecerão inalterados e em caso de contratação deverão ser pagos em sua integralidade aos estagiários contratados nas importâncias descritas na tabela acima disposta.

Os licitantes deverão ofertar lances com base no preço total anual, permanecendo inalterado o valor das bolsas auxílio e auxílio transporte independente dos lances ofertados no valor global, sendo que na medida em que forem sendo reduzido o valor global na fase de lance, as referidas diminuições irão repercutir apenas no valor final da taxa administrativa.

O valor da bolsa auxílio e Auxílio transporte somente sofrerão alteração por decisão do contratante, por meio de resolução específica de reajuste de valor, sendo que taxa administrativa contratada continuará a repercutir proporcionalmente sobre a bolsa e auxílio no caso de reajuste pelo contratante.

Será assegurado ao estagiário contratado recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante as férias escolares nos termos da legislação específica.

O recesso remunerado está contabilizado no valor global estimado do contrato, sendo que a taxa final de administração deverá incidir também sobre o recesso remunerado.

Os estagiários a serem contratados, deverão ser estudantes de nível técnico e superior nas modalidades graduação e pós-graduação e:

Desempenhar atividades relacionadas com sua área de formação.

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º período, em curso de nível superior, nas modalidades graduação e pós-graduação, nas áreas de Ciências Humanas, Exatas e Ciências Biológicas;
- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- d) Ter, obrigatoriamente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade para estagiarem regime de 30 horas semanais.

Os documentos que serviram de parâmetro para a composição da estimativa de valores, encontram-se em anexo. Os custos e a formação de preços foram realizados com base no art. 5º, da IN n. 73/2020 e o art. 30 da IN 05/2017 que dispõe sobre o Termo de Referência. Com relação à pesquisa de preços efetuada no Painel de Preços, inciso I, do art. 5º da Instrução acima citada, o objeto similar identificado não trouxe as informações detalhadas do objeto para a elaboração da estimativa de despesa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme apresentada a justificativa no Memorando nº 03/2023 e considerando o término do prazo de vigência do contrato nº 64/2018, que terá sua vigência finalizada em 07 de fevereiro de 2023, sem possibilidades de prorrogações por já ter alcançado o prazo máximo de vigência contratual estipulado na legislação, será realizada nova contratação de agente integrado, consistente em empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários, visto que é meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Consórcio.

O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, experiência prática em contexto laboral, com atividades relacionadas com a sua área de formação, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico e fortalecimento cultural através de visões entre servidores e estagiários, consolidando os conhecimentos teóricos dos estudantes através das vivências reais e práticas do ambiente de trabalho.

Para tanto se faz necessária à contratação de um agente de integração especializado para desempenhar todas as atividades de recrutamento, seleção, contratação, contratação de seguro de acidentes, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento, visando atender plenamente a legislação vigente, conforme Lei nº 11.788/2008, desempenhando papel intermediário entre o aluno estagiário, a instituição de ensino, e a instituição ofertante, podendo oferecer uma série de serviços relacionados.

Ainda, após a fase de triagem o contratado deve encaminhar os candidatos pré selecionados para a etapa final que será de entrevista pela contratante, posteriormente preparará toda a documentação legal referente ao estágio, entre a unidade concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

Ensino e acompanham a vigência dos Contratos, avaliando e propondo às empresas a possibilidade de prorrogação dos estágios.

Por fim, a oferta de vagas de estágio está condicionada por força de Lei à contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, tal obrigação, nos termos do edital e deste termo de referência, recairá sobre o Agente de Integração contratado, inclusive em relação à gestão dos atos decorrentes do contrato de seguro.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002, em função da natureza, enquadrando-se como de natureza comum, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, Decreto nº 1529/2017 e demais normas regulamentadoras cabíveis à matéria.

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Consórcio e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 Fonte livre 1001
-----------------------------	---

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:

O contrato terá execução e vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global: Menor percentual de taxa Administrativa sobre a bolsa-estagio e auxílio transporte.

8. DO PAGAMENTO

O serviço a ser contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, o valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alotar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal.

O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA pela prestação de serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após conferência da prestação de serviços, pela Divisão responsável, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativas de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

f) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, nº 63, Cianorte/PR, CEP 87.200-163, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho, se for o caso.

As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal da bolsa estipulado, conforme estabelecido abaixo:

Desconto da Bolsa = [(Valor da Bolsa/30) x Total de Faltas]

Desconto do Auxílio-Transporte = [(Valor do Auxílio Transporte / 22) x Total de Faltas]

Para o cômputo das faltas deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço deverá ser prestado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, localizado na Rua Piratininga, 63, horário a ser estipulado pelo CONTRANTE e o CONTRATADO, dentro da carga horário estabelecida neste Termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada por:

Nome	C.P.F.	Telefone
Adriana Paula Aldrovandi Lopes	985.779.059-34	44 3018-4200

11. DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS:

Não há necessidade de agrupamento dos itens, visto que o referido certame será realizado por um único lote, valor Global. Não possuindo outros processos.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente processo de aquisição quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido;

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com:

- Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual-Pr;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando a especialidade no objeto do presente Edital, devendo estar o atestado(s) em nome do licitante, atestar o fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, bem como a satisfatória qualidade na execução dos serviços e indicar o Sistema Gerenciador do Banco de Dados.

Ressalto que, poderão ser incluídos outros itens de habilitação no edital, se necessário, em caso de inabilitação pelo descumprimento da habilitação, a empresa será automaticamente inabilitada para Contratação e será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

Não será admitido neste processo à participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório no CICENOP, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido.

13. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

- Apresentar a descrição detalhada do serviço;

- As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame;

- Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

- Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

- Será contratada a empresa que oferecer o menor preço no item. Outros itens poderão ser incluídos no edital, se necessário.

Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

d) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

e) Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

f) Selecionar e apresentar a CONTRATANTE relação nominal dos estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse da Contratante para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

g) No prazo máximo de três dias, encaminhar à contratante, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;

h) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, seleção, contratação e dispensa, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto à Contratante, em decorrência da contratação;

i) A cobertura contra Acidentes Pessoais deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

j) Entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro;



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

k) Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família, no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento do seguro em caso de acidentes como invalidez parcial ou permanente e em caso de morte do segurado.

l) Administrar os Termos de Compromisso de estágio/Acordos de Cooperação, junto a Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;

m) Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

n) Informar à Contratante, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar.

o) Manter Sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do Programa de Estágio;

p) Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda;

q) Encaminhar, conforme a área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pela Contratante;

r) Organizar e manter em arquivo toda a documentação relativa a cada estudante estagiário, contratado, bem como fornecer à Contratada cópia de todos os documentos referentes aos estagiários contratados;

s) Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeado, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados;

t) Observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

u) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

v) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Direção Administrativa deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f) Articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração;

g) Receber os estudantes - candidatos a estágio encaminhados pela Contratada, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.

h) Selecionar os candidatos ao estágio;

i) Informar à Contratada os nomes dos estudantes - candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio;

j) Proporcionar às instituições de ensino, através da Instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios;

k) Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural;

l) Comunicar à contratada, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio;

m) Providenciar junto à contratada o desligamento do estágio;

n) Analisar as comunicações de desligamento de estágio;



- o) Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;
- p) Apresentar os estagiários desligados da Agência ao agente de integração;
- q) Efetuar o pagamento da bolsa estágio e auxílios a que fizerem jus os estagiários, conforme previsto nesse Termo de Referência;
- r) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- s) Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com o agente de integração;
- t) Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- u) Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste do valor total do contrato proveniente deste certame dar-se-á automaticamente, para fazer frente a eventual reajuste do valor da bolsa-auxílio a ser instituído por resolução do contratante ou em havendo necessidade de contratação de mais estagiários, além dos previstos no edital, dentro dos limites legais.

Não sofrerá qualquer alteração a taxa administrativa contratada, cuja porcentagem se dará no valor original proposta, mesmo em caso de renovação/prorrogação do contrato, exceto diante de fatos supervenientes e desconhecidos que impactem no valor da taxa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Consórcio e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008. As sanções por descumprimento das obrigações constarão no termo de contrato

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometendo ainda a cumprirem todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis. As partes ainda se comprometem a tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do licitante e do contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

O licitante declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do consórcio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento e para atender a finalidade da licitação, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.



CISCENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

O licitante, somente não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o consórcio acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o consórcio possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o licitante se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

O licitante garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

Caso o consórcio venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo licitante, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o licitante deverá envidar os melhores esforços para excluir o consórcio da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o consórcio vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISCENOP, a finalidade e a segurança da contratação.

A Subdivisão de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada a Rua Piratininga, nº 63, Fone: (44) 3018-4200 – CEP: 87.200-163, Cianorte-Pr.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/Pr, como competente para solucionar eventuais pendências, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Integram e completam o presente Termo de referência, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cícenop.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, Pessoa Jurídica de direito Privado, com sede **Rua Piratininga, 63 - Cianorte - Pr - Cep.:87.200-163 - fone (44) 3018-4200**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.178.931/0001-47**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo Menor Preço Global, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a **Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cícenop.**

2.2 - O agente de integração de estágio a ser contratado, será responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, e será contratado mediante a apresentação da menor taxa administrativa, nos termos das especificações deste termo de referência.

2.3 - Os estudantes agenciados deverão estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos técnicos, educação superior e/ou Pós-graduação, devidamente reconhecido pela entidade competente. .

<Itens_Contrato>

2.4 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços.

3.2 - Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do CONTRATANTE, sito na Rua Piratininga, nº 63, Centro, Cianorte/PR, no horário de funcionamento da unidade.

3.3 - A quantidade estimada será de até 8 (oito) vagas de estágio, as quais poderão ser ocupadas por estudantes de nível superior e pós-graduação de acordo com a definição do CONTRATANTE.



3.4 - O valor da bolsa auxílio para técnico e curso superior será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mais auxílio transporte de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e para Pós-graduação de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos) mais Auxílio transporte de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

3.5 - O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.6 - A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 06 (seis) horas diárias, com 15 (quinze) minutos de intervalo, distribuída nos horários de funcionamento do CONTRATANTE e compatível com horário escolar.

3.7 - O termo de estágio será firmado por período de até um ano de duração, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes. A duração do estágio não poderá exceder o período de 2 (dois) anos.

3.8 - Será de responsabilidade do Agente de Integração a divulgação e a pré-seleção dos estagiários e do CONTRATANTE a seleção dos mesmos, mediante análise curricular e entrevista, com o objetivo que propicie a escolha.

3.9 - É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante as férias escolares.

3.10 - O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

3.11 - O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3 - Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.4 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.5 - Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.6 - Selecionar e apresentar a CONTRATANTE relação nominal dos estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse da Contratante para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

4.7 - No prazo máximo de três dias, encaminhar à contratante, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;

4.8 - Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto à Contratante, em decorrência deste Convênio;

4.9 - A cobertura contra Acidentes Pessoais deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

4.10 - Entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro;

4.11 - Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família, no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento do seguro em caso de acidentes como invalidez parcial ou permanente e em caso de morte do segurado.

4.12 - Administrar os Termos de Compromisso de estágio/Acordos de Cooperação, junto a Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;

4.13 - Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

4.14 - Informar à Contratante, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar.

4.15 - Manter Sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do Programa de Estágio;

4.16 - Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda;

4.17 - Encaminhar, conforme a área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pela Contratante;



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

- 4.18 - Organizar e manter em arquivo toda a documentação relativa a cada estudante estagiário, contratado, bem como fornecer à Contratada cópia de todos os documentos referentes aos estagiários contratados;
- 4.19 - Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeado, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados;
- 4.20 - Observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.
- 4.21 - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 4.22 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

Cláusula Quinta: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 - A Direção Administrativa deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato;
- 5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3 - Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;
- 5.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.6 - Articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração;
- 5.7 - Receber os estudantes - candidatos a estágio encaminhados pela Contratada, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.
- 5.8 - Selecionar os candidatos ao estágio;
- 5.9 - Informar à Contratada os nomes dos estudantes - candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio;
- 5.10 - Proporcionar às instituições de ensino, através da Instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios;
- 5.11 - Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.12 - Comunicar à contratada, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio;
- 5.13 - Providenciar junto à contratada o desligamento do estágio;
- 5.14 - Analisar as comunicações de desligamento de estágio;
- 5.15 - Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;
- 5.16 - Apresentar os estagiários desligados da Agência ao agente de integração;
- 5.17 - Efetuar o pagamento da bolsa estágio e auxílios a que fizerem jus os estagiários, conforme previsto nesse Termo de Referência;
- 5.18 - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.19 - Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com o agente de integração;
- 5.20 - Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- 5.21 - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.22 - A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) servidor(a) **ADRIANA PAULA ALDROVANDI LOPES**



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

Cláusula Sexta: DO VALOR

6.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ _____ (_____), correspondente a contratação de até 8 (oito) bolsas e auxílio mais auxílio transporte, totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____), com aplicação do percentual de ____% (_____ por cento) sobre cada bolsa e auxílio e auxílio transporte contratado, à título de taxa de administração, o que perfaz o valor total máximo anual de até R\$ _____ (_____).

6.2 - No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná- CICENOP, podendo ser abreviado, inscrito no CNPJ sob nº 011.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, nº 63, Cianorte/PR, CEP 87200-163.

7.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição dos serviços prestados, a quantidade, os valores unitário e total do item. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

7.4 - O pagamento será efetuado, após conferência da prestação de serviços, pela Divisão responsável, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**). **f)** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

7.6 - No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas neste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7.7 - No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

7.8 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.10 - O CONTRATANTE pagará ao Agente de Integração o valor correspondente à quantidade de estagiários efetivamente contratados.

7.11 - A critério da Administração, no decorrer da vigência contratual, poderão ocorrer alterações nos valores da bolsa auxílio.

7.12 - Ocorrendo a alteração prevista na subcláusula anterior, o percentual da taxa de administração incidirá sobre o novo valor da bolsa auxílio.

7.13 - O CONTRATANTE encaminhará mensalmente ao Agente de Integração o relatório de pagamento constando: nome do estagiário, valores devidos individualmente e valor total geral.

7.14 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, através de depósito em conta ou boleto bancário, o valor total geral constante no Relatório de Pagamento para que seja feito o repasse aos estagiários.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

7.15 - É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa auxílio ao estagiário sem que haja a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.16 - Os valores devidos aos estagiários deverão ser depositados individualmente e exclusivamente em suas respectivas contas, de acordo com o Relatório de Pagamento, até o quinto dia útil após o repasse efetuado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Na oportunidade da contratação objeto do presente Edital, os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, redução dos preços praticados no mercado ou nas situações explanadas abaixo:

8.1.1 O reajuste do valor total do contrato proveniente deste certame dar-se-á automaticamente, para fazer frente a eventual reajuste do valor da bolsa-auxílio a ser instituído por resolução do contratante ou em havendo necessidade de contratação de mais estagiários, além dos previstos no edital, dentro dos limites legais.

8.1.2 Não sofrerá qualquer alteração a taxa administrativa contratada, a porcentagem se dará no valor original proposta, mesmo em caso de renovação/prorrogação do contrato, exceto diante de fatos supervenientes e desconhecidos que impactem no valor da taxa.

Cláusula Nona – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 – O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato.

10.2 – O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato.

10.3 – O período de execução e vigência poderá ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite estabelecido no art. 57 combinado com o art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, se for do interesse das partes.

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

11.3 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Décima Segunda: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:



- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

12.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 – Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.8 – Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.9 – Pela prestação do serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação do serviço.

12.10 – Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Cláusula Décima Terceira: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Quarta: RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte Livre 1001
-----------------------------	---

14.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude de eventuais deliberações da Assembleia Geral, alteração da Lei Orçamentária do consórcio ou por meio de resoluções.

Cláusula Décima Quinta – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Décima Sexta - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Sétima – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

Cláusula Décima Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

18.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.5 - O Consórcio se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para esta Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

18.6 – O Consórcio se reserva, ainda, o direito de recusar a execução do objeto que não atender as especificações contidas no Pregão, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

18.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

18.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

18.10 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

18.11 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometendo ainda a cumprirem todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis. As partes ainda se comprometem a tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do licitante e do contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.12 - O licitante declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

18.13 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do consórcio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

18.14 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento e para atender a finalidade da licitação, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

18.15 - O licitante, somente não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o consórcio acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o consórcio possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o licitante se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

18.16 - O licitante garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

18.17 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

18.18 - Caso o consórcio venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo licitante, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o licitante deverá emvidar os melhores esforços para excluir o consórcio da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o consórcio vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

18.19 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos e deverá ser interpretado e executado de acordo com as condições neles estabelecidas.

Cláusula Décima Nona: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

Cianorte, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

MINUTA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CÍCENOP.

CONTRATADA: XXXXXXXX.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cícenop.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ _____ (_____), correspondente a 8 (oito) bolsas auxílio, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) acrescido da aplicação do percentual de ____% (_____ por cento) sobre cada bolsa auxílio à título de taxa de administração, o que perfaz o valor total máximo de R\$ _____ (_____).

PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA: XXXXXXXX

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte livre 1001

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2023.

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxx de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Referente: Edital de Pregão Eletrônico 01/2023.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Razão social da Empresa proponente; XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **Inscrição Estadual:** XXXXX

Endereço: XXXXX, XX, **Cidade:** XXXXX, **Estado:** XXXXX.

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, **E-mail** xxxxx

Senhor(a) Pregoeiro (a):

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente do referido processo licitatório, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referente: Edital de Pregão Eletrônico 01/2023.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Razão social da Empresa proponente; XXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **Inscrição Estadual:** XXXXX

Endereço: XXXXX, XX, **Cidade:** XXXXX, **Estado:** XXXXX.

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, **E-mail** xxxx

Senhor(a) Pregoeiro (a):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA PREGÃO Eletrônico 01/2023
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.
Empresa:
CNPJ:
Enquadramento da empresa:(Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:
Cidade/Estado:
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 01/2023 como se nele estivessem transcritos.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado conforme estipulado na cláusula sétima do Contrato, após conferência de quantidade e qualidade pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.
Entrega: Os itens deverão ser executados no Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, localizado na Rua Piratininga, 63, em horário de funcionamento da Unidade, sem ônus para o Consórcio.
Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses. Vigência: 12 meses.
Propomos o fornecimento dos produtos/serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME	
R.G	C.PF
NOME	
R.G	C.PF



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

ANEXO V – continuação

- 1 - A proposta do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço máximo de Referência do item, sob pena de desclassificação da empresa que efetuou a proposta do item.
- 2 - Os quantitativos dos serviços enumerados neste edital são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do MUNICÍPIO em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos em quantidades inferiores às previstas.
- 3 - A disputa é referente ao valor global, e somente o valor da taxa administrativa é passível de lances, os demais valores relacionados a bolsa auxílio e auxílio transporte permanecem inalterados e em caso de contratação deverão ser pagos em sua integralidade aos estagiários contratados.
- 4 - Os licitantes deverão ofertar lances com base no preço total anual, permanecendo inalterado o valor das bolsas auxílio e auxílio transporte independente dos lances ofertados no valor global, sendo que na medida que forem sendo reduzidos o valor global na fase de lance, as referidas diminuições irão repercutir apenas no valor final da taxa administrativa.
- 5 - Considerando que o edital veda taxa negativa, o preço mínimo da licitação será de R\$ 111.600,00, considerando A a possibilidade de desconto de até 8,9% de maneira a zerar a taxa administrativa.

Lote	Item	Qtde	Descrição	Preço total máximo estimado anualmente para contratação de até 08 Bolsas Auxílio + Auxílio Transporte para cada bolsa (valor que não comporta alteração pelo licitante)	Taxa Administrativa com percentual máximo estimado em 8,9%	Preço total máximo estimado anualmente para contratação de até 08 Bolsas Auxílio + Auxílio Transporte para cada bolsa + Taxa Administrativa com percentual máximo estimado em 8,9%	Taxa Administrativa proposta	Valor Anual Proposto para pagamento da bolsa auxílio + auxílio transporte + taxa administrativa proposta
01	01	01	Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.	R\$ 111.600,00	R\$ 9.932,40	R\$121.532,40		

TETO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM
R\$ 121.532,40 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), incluso o Percentual Máximo da Taxa Administrativa de 8,9%

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM
R\$
Percentual Máximo da Taxa Administrativa:



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01178931/0001-47

www.ciscenop.com.br

ANEXO V – continuação

O preço máximo total estimado para a presente licitação, foi apurado para contratação de até 08 bolsas auxílio acrescidas do vale transporte e da taxa de administração de até 8,9%, que totaliza o importe da quantia total máxima de até R\$ 121.532,40 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), devidamente apurado conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Teto Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	01	06 estagiários X 12 meses	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop, estudantes de cursos de ensino superior, cargo horário de 6 horas diárias e Valor da Bolsa R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).	R\$5.700,00	R\$ 68.400,00
01	02	02 estagiários X 12 meses	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop, estudantes de cursos Pós-Graduação, cargo horário de 6 horas diárias e Valor da Bolsa R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
01	03	08 estagiários X 12 meses	Auxílio Transporte, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada bolsa auxílio.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DAS BOLSAS AUXILIO ACRESCIDO DO AUXILIO TRANSPORTE PARA CADA BOLSA				R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
01	04	08 estagiários X 12 meses	Valor total máximo estimado da Taxa administrativa sobre as Bolsas auxílio e Auxílio Transporte na porcentagem de 8,9%.	R\$ 827,70	R\$ 9.932,40
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO ITEM				R\$ 10.127,70	R\$ 121.532,40



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

ANEXO VI

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E FATURAMENTO BRUTO ACUMULADO DO ANO DE 2021

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Os abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa XXXXX, CNPJ N° XXX, com o telefone N° XXX, e e-mail xxx@xxx, está enquadrada como “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, e seu faturamento bruto acumulado durante o **ano de 2021** foi de **R\$ xxxxx** (xxx).

(Cidade xx – Estado XX, em xx de xxx de 2023).

xxxxx	Xxxxx
Representante Legal	Contador
RG	RG
CPF	CPF
	CRC



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

ANEXO VII

MODELO

DECLARA QUE NÃO INTEGRA EM SEU CORPO SOCIAL, NEM NO QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Referente: Edital de Pregão Eletrônico 01/2023.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Razão social da Empresa proponente; XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **Inscrição Estadual:** XXXXX

Endereço: XXXXX, XX, **Cidade:** XXXXX, **Estado:** XXXXX.

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, **E-mail** xxxx

Senhor(a) Pregoeiro (a):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Referente: Edital de Pregão Eletrônico 01/2023.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Cicenop.

Razão social da Empresa proponente; XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **Inscrição Estadual:** XXXXX

Endereço: XXXXX, XX, **Cidade:** XXXXX, **Estado:** XXXXX.

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, **E-mail** xxxx

Senhor(a) Pregoeiro (a):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).